



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.757

De 12 de novembro de 1970

Estabelece os Orçamentos Plurianuais de Investimentos, para o Triênio - 1971, 1972 e 1973.

Artigo 1º - Fica o Município de Araraquara autorizado a dispende até as importâncias de CR\$ 14.581.000,00 (catorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros) e CR\$ 5.147.047,64 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, quarenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondentes, respectivamente, às Despesas de Capital do Poder Executivo e às do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, discriminadas nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, conforme discriminação em anexo, que passam a fazer partes integrantes desta lei.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, poderão acrescer às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital, para execução do programa constante dos mencionados "Orçamentos Plurianuais de Investimentos", serão formadas pelo "SUPERAVIT" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei 44/70

Processo 62/70

Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.